

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA****PROJETO DE LEI Nº 2.281, DE 2003**

Institui a Taxa de Credenciamento – TCD, a Taxa de Fiscalização e de Manutenção de Credenciamento – TFM, as multas que especifica, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 2005**

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 6º A infração à legislação que disciplina a prestação de serviços de certificação e demais serviços associados, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a Autoridade Certificadora – AC, a Autoridade de Registro – AR ou os demais prestadores de serviços de suporte às penas de:*

- I – multa, no valor de cem reais a um milhão de reais;*  
*II - descredenciamento.*

*Parágrafo único. Compete à Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil, na forma do regulamento, estipular a pena a ser aplicada, levando em conta a gravidade da infração e a eventual reincidência do responsável."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado NÁRCIO RODRIGUES  
Relator

